

**PROJETO DE LEI Nº 002/2014
de 14 de março de 2014**

“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA MESA EXECUTIVA INFRA-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETEM À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente) da Câmara Municipal de Cruzália revisão geral de seus subsídios mediante a aplicação do índice de correção equivalente a 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos por cento), relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2013, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice constante do caput do artigo acima não caracteriza aumento real, mas reposição de perdas salariais referente ao ano de 2013.

Artigo 2º - Em função da revisão ora concedida, o subsídio de cada Vereador passará a ser de R\$ 2.224,11 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos) e do Presidente da Câmara Municipal de Cruzália de R\$ 2.647,75 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Artigo 3º - Fica o poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados no artigo 2º da presente Lei, todas as vezes que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluindo neste o gasto com os subsídios de seus vereadores e Presidente, bem como quando ultrapassar os demais limites legais.

Artigo 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 14 de março de 2014.

Mauro Pacelli N. de Souza
Presidente

Arildo Osmar de Moro
Vice-Presidente

Cintia F. Henschel Machado
1ª Secretária

Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário